



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 05/2024 AO CONVÊNIO Nº 12/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPETININGA E O LAR SÃO VICENTE DE PAULO

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**, com sede na Praça dos Três Poderes nº. 1.000, Jardim Marabá, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.291/0001-70, neste Ato representada pelo Prefeito JEFERSON RODRIGO BRUN, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 38.737.669 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 978.706.500-30, daqui por diante denominada CONVENIENTE, e de outro lado o **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE ITAPETININGA**, associação de direito privado, sem fins lucrativos, instituição de longa permanência para idosos, de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, inscrita no CNPJ sob n. 49.709.389/0001-38, com sede na Rua Francisco Corrêa da Silva, 1390, Vila Carolina, Itapetininga/SP, CEP 18207-390, neste ato representado por sua Interventora, Senhora Sílvia Riggio, brasileira, portadora do RG nº 8175950 SSP/SP e do CPF nº 953.160.198-49-50, doravante denominado simplesmente LAR, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Convênio nº 12/2023, com fundamentos dos artigos 196 a 200 da Constituição Federal de 1988 e na forma prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, Decreto Federal nº 7.724, de 16/05/2012, nas disposições das Instruções Consolidadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Portaria/GM/MS nº 1.034/2010, e no art. 73, XII, da Lei Orgânica do Município de Itapetininga, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- I - O presente TERMO ADITIVO tem por objeto promover o aporte do valor estimado de R\$ 18.205,88 (dezoito mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) à CONVENIADA, valor vinculado à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, nos termos da Portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023, conforme disposição da 3ª edição da Cartilha do Piso Nacional de Enfermagem para o exercício 2024, editada pelo Ministério da Saúde.
- II - O montante é relativo às competências compreendidas entre março e dezembro e o décimo terceiro salário de 2024 e deverá compor a remuneração dos profissionais no exato valor integrante do cálculo do montante necessário para o cumprimento do piso, disponível na plataforma do Ministério da Saúde InvestSUS para cada competência do exercício financeiro 2024.
- III - O valor descrito no item I poderá sofrer variações em virtude de alterações quantitativas e por categoria profissional que venham a ser realizadas no transcorrer do exercício financeiro no quadro dos profissionais de enfermagem dos serviços residenciais terapêuticos.
- IV - Na hipótese de suspensão ou de extinção da lógica que disciplina o aporte da Assistência Financeira Complementar da União por decisão judicial, ficarão também suspensas ou extintas as parcelas a serem aportadas à Conveniada após a aludida decisão.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- V - A **CONVENENTE** efetuará mensalmente, até o dia 20 (vinte) de cada mês, o crédito dos recursos aportados pelo Ministério da Saúde, referentes à competência anterior, na conta corrente específica para a movimentação de recursos especificada conforme estabelece o Convênio nº 12/2023.
- VI - O repasse será proveniente da seguinte dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0008.2015 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Nota de Empenho 4860/2024, emitida em 16/04/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Convênio nº 12/2023, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento será publicado por extrato em órgão de imprensa oficial em até 05 (cinco) dias de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Itapetininga/SP, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Termo Aditivo.

E, para constar, quando firmado fisicamente, este instrumento terá 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, foi por elas assinado.

Itapetininga, 16 de abril de 2024

JEFERSON RODRIGO BRUN
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE ITAPETININGA

SILVIA RIGGIO
INTERVENTORA

Silvia Riggio

TESTEMUNHAS:

1. _____

Silvia S. Oliveira
Município nº 9343
Coord. de Controle de Convênios
Secretaria Municipal de Saúde

2. _____

Vanessa Carrascal Pereira Medeiros
Vanessa Carrascal Pereira Medeiros
RG: 34.290.543-3
Escriturária



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

CONVENIADA: **Lar São Vicente de Paulo de Itapetininga**

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 12/2023 Aditivo 05/2024

OBJETO: promover o aporte de R\$ 18.205,88 (Dezoito mil, duzentos e cinco reais e oitenta e oito centavos) à **CONVENIADA**, valor vinculado à assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, nos termos das Portarias GM/MS N° 1.135, de 16 de agosto de 2023, GM/MS n° 1.446, de 28 de setembro de 2023 e GM/MS n° 3.206, de 23 de fevereiro de 2024.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 18.205,88

EXERCÍCIO (1): 2024

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itapetininga, 16 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **JEFERSON RODRIGO BRUN**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 978.706.500-30

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 093.237.858-73

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: **SILVIA RIGGIO**

Cargo: Interventora

CPF: 953.160.198-49

Silvia Riggio
Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: **JEFERSON RODRIGO BRUN**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 978.706.500/30

Assinatura: _____



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA
_____ **ESTADO DE SÃO PAULO**_____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: **SILVIA RIGGIO**

Cargo: Interventora

CPF: 953.160.198-49

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome: **SOLANGE DIONÍZIA DE BARROS OLIVEIRA**

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 093.237.858-73

Assinatura: _____

Nome: **ELIZABETH SIQUEIRA DE OLIVEIRA**

Cargo: Coordenação de Controle de Convênios/Secretaria Municipal de Saúde

CPF: 072.098.988-40

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).